Lei nº 1158

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR O CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE CR$ 670.000,00

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no montante de Cr$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil cruzeiros), a fim de atender às despesas abaixo mencionadas:

Despesas Correntes	
Serviços de Terceiros	
Despesas com Luz	170.000,00
Despesas de Capital	
Investimentos	
Abertura e Melhoria de Ruas e Avenidas	300.000,00
Urbanização e Melhoramento de Ruas e Avenidas	200.000,00
Total	670.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do referido Crédito Adicional correrão por conta das receitas abaixo mencionadas, na forma do artigo 43, parágrafo e incisos da Lei 4.320/64:

Rubricas	Orçadas	Arrecadada	Superávit
Taxa de Iluminação Pública	600.000,00	451.423,26	150.000,00
Participação no ICM	6.000.000,00	4.588.566,34	520.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1975;

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de setembro de 1975.

Geraldo da Costa Pereira
Presidente

PUBLICAÇÃO:
Jornal A SEMANA
Nº 39 de 04/10/1975